

batelões e material auxiliar de dragagens», do orçamento desta Administração Geral, para a alínea b) do mesmo artigo e capítulo «Aquisição de material para estudos hidrográficos e eléctricos».

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas no dia 15 do corrente.

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, 20 de Abril de 1935.— O Engenheiro Administrador Geral, *António Eugénio de Carvalho e Sá*.



Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Decreto n.º 25:291

Considerando que os terrenos que a Manutenção Militar ocupa na 3.ª secção do pôrto de Lisboa foram por ela conquistados ao Tejo e que essa ocupação é anterior

à carta de lei de 11 de Março de 1907, pela qual os referidos terrenos passaram a estar sob a jurisdição da Administração Geral do Pôrto de Lisboa;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Manutenção Militar isenta do pagamento à Administração Geral do Pôrto de Lisboa da taxa de ocupação do terreno e leito do rio na 3.ª secção onde está instalada, isto sem prejuizo da jurisdição que aquela Administração Geral tem sobre o terreno e leito do rio referidos.

Art. 2.º A Administração Geral do Pôrto de Lisboa mandará anular os recibos de taxa de ocupação processados.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Abril de 1935.— ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Duarte Pacheco*.